Resolução nº 668 de 26-10-83

DOM s/publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Resolução N.o 27 /83

Assunto: APLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA O DISPOSTO NO ATO DELIBERATIVO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO CEARÁ Nº 87, DE 13 SETEMBRO DE 1983.

Procedência: MESA DIRETORA E DEMAIS VEREADORES

Data da entrada: 18 DE OUTUBRO DE 1983.

PROTOCOLISTA

DIGITALIZADO
EM: 18/09/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Resolução: 008681983
Projeto: 00271983
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: SUPLEMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 868 DE 26 DE outubro DE 1983

Aplica à Câmara Municipal de Fortaleza o disposto no Ato Deliberativo da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará nº 87, de 13 de setembro de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Nos termos do Ato Deliberativo nº 87, de 13.09.83, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do estado do Ceará, obedecida a proporcionalidade estabelecida em Lei, fica reajustada em Cr$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) o valor de correspondência e em Cr$ 36.197,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e sete cruzeiros) a verba de passagens dos Srs. Vereadores.

Art. 2º - Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de setembro de 1983.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE outubro DE 1983.

Dr. José Fiúza Gomes
Presidente

Designo o Vereador Paulo Facó Para Relatar
FORT. 20-10-83
Izquinha Aristide

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27 /83

A Comissão de Finanças
Em 19/10/1983
Presidente

Aplica à Câmara Municipal de Fortaleza o disposto no Ato Deliberativo da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará nº 87, de 13 de setembro de 1983.

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/10/1983
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Ato Deliberativo nº 87, de 13.09.83, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, obedecida a proporcionalidade estabelecida em Lei, fica reajustada em Cr$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) o valor de correspondência e em Cr$ 36.197,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e sete cruzeiros) a verba de passagens dos Srs. vereadores.

Art. 2º - Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efêitos financeiros que retroagirão a 1º de setembro de 1983.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1983.

Aprovado em 2a. discussão
Em 25/10/1983
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 25/10/1983
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A presente Resolução fundamenta-se no Ato Deliberativo nº 87, de 13.09.83, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado, bem como, em obediência ao que determina o Art. 6º da Lei Complementar nº 38, de 13.11.1979, que permite que as Câmaras Municipais atualizem a remuneração dos Vereadores para a mesma legislatura quando ocorrer fixação ou reajustamento de remuneração dos Deputados do respectivo Es-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

tado, observado o disposto no art. 4º da mesma Lei.

Pela simplicidade dos seus termos e levando-se em conta que a presente Resolução se encontra formulada dentro desse princípio, dispensa maiores justificativas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1983.

Vereadores -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Resolução nº 27/83

Aplica à Câmara Municipal de Fortaleza o disposto no Ato Deliberativo da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará nº 87, de 13 de setembro de 1.983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Ato Deliberativo nº 87, de 13.09.83, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, obedecida a proporcionalidade estabelecida em Lei, fica reajustada em Cr$34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) o valor de correspondência e em Cr$36.197,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e sete cruzeiros) a verba de passagens dos Sra. Vereadores.

Art. 2º - Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de setembro de 1983.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1.983.

- JUSTIFICATIVA -

A presente Resolução fundamenta-se no Ato Deliberativo nº 87, de 13.09.83, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado, bem como, em obediência ao que determina o Art. 6º da Lei Complementar nº 38, de 13.11.979, que permite que as Câmara Municipais atualizem a remuneração dos Vereadores para a mesma legislatura quando ocorrer fixação ou reajustamento de remuneração dos Deputados dos respectivo Estado, observado o disposto no art. 4º da mesma Lei.

Pela simplicidade dos seus termos e levando-se em conta que a presente Resolução se encontra formulada dentro desse princípio, dispensa maiores justificativas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1.98

ATO DELIBERATIVO Nº 87

Altera os valores das verbas de correspondência e passagens dos Srs. Deputados.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, alínea p, ítem 2, da Resolução Nº 26, de 22.11.72 (Regimento Interno) e tendo em vista o que dispõe a Emenda Constitucional Federal nº 21, de 22.10.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustada em Cr$49.200,00 (quarenta e nove mil cruzeiros) o valor de correspondência e em Cr$1.710,00 (cinquenta e hum mil e setecentos e dez cruzeiros) a verba de passagens dos Srs. Deputados.

Art. 2º - Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de setembro em curso.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 13 de setembro de 1983.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

4º SECRETÁRIO

34.440
36.197
10.637

MSM/

Dispensado de impressão e interstício
Em 21 / 10 / 1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 07/83
Ao Projeto de Resolução 27/83

A Mesa Diretora e demais Vereadores submeteram à consideração do Plenário o presente Projeto de Resolução que "Aplica à Câmara Municipal de Fortaleza" o disposto no Ato Deliberativo da Mesa Diretora do Estado do Ceará nº 87, de 13 de setembro de 1983.

A presente Resolução fundamenta-se no Ato Deliberativo da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado, bem como, obedece ao que determina o Art. 6º da Lei Complementar nº 38, de 31-11-1979, a qual permite que as Câmaras Municipais atualizem a remuneração dos Vereadores para a mesma Legislatura, quando ocorrer fixação ou reajustamento de remuneração dos Deputados do respectivo Estado, observado o disposto no Art. 4º desta Lei.

Assim sendo, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1983.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/83.

Aplica à Câmara Municipal de Fortaleza o disposto no Ato Deliberativo da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará nº 87, de 13 de setembro de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Ato Deliberativo nº 87, de 13.09.83, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do estado do Ceará, obedecida a proporcionalidade estabelecida em Lei, fica reajustada em CR$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) o valor de correspondência e em CR$ 36.197,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e sete cruzeiros) a verba de passagens dos Srs. Vereadores.

Art. 2º - Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de setembro de 1983.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de outubro de 1983.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 1983

Aplica à Câmara Municipal de Fortaleza o disposto no Ato Deliberativo da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará nº 87, de 13 de setembro de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Nos termos do Ato Deliberativo nº 87, de 13.09.83, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do estado do Ceará, obedecida a proporcionalidade estabelecida em Lei, fica reajustada em Cr$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) o valor de correspondência e em Cr$ 36.197,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e sete cruzeiros) a verba de passagens dos Srs. Vereadores.

Art. 2º - Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de setembro de 1983.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1983.

Dr. José Fiúza Gomes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Resolução nº 92/83

Aplica à Câmara Municipal de Fortaleza o disposto no Ato Deliberativo da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará nº 87, de 13 de setembro de 1.983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Ato Deliberativo nº 87, de 13.09.83, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, obedecida a proporcionalidade estabelecida em Lei, fica reajustada em Cr$34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) o valor de correspondência e em Cr$36.197,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e sete cruzeiros) a verba de passagens dos Sra. Vereadores.

Art. 2º - Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de setembro de 19[illegible].

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro 1.983.

- JUSTIFICATIVA -

A presente Resolução fundamenta-se no Ato Deliberativo nº 87, de 13.09. da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado, bem como, em obediência que determina o Art. 6º da Lei Complementar nº 38, de 13.11.979, que permite que Câmara Municipais atualizem a remuneração dos Vereadores para a mesma legislatura quando ocorrer fixação ou reajustamento de remuneração dos Deputados dos respec Estado, observado o disposto no art. 4º da mesma Lei.

Pela simplicidade dos seus termos e levando-se em conta que a presente lução se encontra formulada dentro desse princípio, dispensa maiores justifica

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro